

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 004/2021, oriundo do Vereador Fernando Tadeu Didier Melo.

EMENTA: Estabelece as Igrejas e os templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial no Município de Sanharó.

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto, sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Sanharó, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 22 de abril de 2021.

Rodrigo José Galvão Didier
Vereador